



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 04 de fevereiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 493

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 019/2021) *	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 019/2021) *



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS) Nº SMARH- 019-2021

PROCESSO Nº 19/2021	Nome/Empresa: AUTO POSTO CECILIO EIRELI
CPF/CNPJ: 40.798.836/0001-06	ENDEREÇO: Rodovia BR-330, Nº 54, Cep: 47.450-000 - Vila de Itajubaquara, distrito de Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 23/12/2021	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/2015; e tendo em vista o que consta do processo nº 19/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA a empresa **AUTO POSTO CECILIO EIRELI**, localizada na BR-330, Nº 54, Cep: 47.450-000, Vila de Itajubaquara, distrito de Gentio do Ouro/BA, para revenda de combustíveis líquidos automotivos, gás liquefeito (GLP), ambos derivados do petróleo e álcool, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat – 11º24'18,34" S/ Long – 42º39'46,35" O, tendo no requerimento, área total de 330 m², área total de construção de 140,3 m², com um tanque destinado ao abastecimento de gasolina e a outra ao abastecimento de diesel S10 e S500, já existe no empreendimento piso de concreto com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizadas internamente a projeção da cobertura, que conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 30 dias;
- II. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- III. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- IV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado;
- V. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;
- VI. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores próximos do empreendimento;
- VII. Desenvolver ações de educação ambiental com a população de influencias direta e indireta do empreendimento;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- VIII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- IX. Apresentar cópia do contrato com a empresa de reciclagem de óleo lubrificante credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, referente à coleta, transporte e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, assim como, das respectivas embalagens após o uso pelo consumidor, conforme previsto no PGRS ora apresentado;
- X. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme Resolução CONAMA nº 275/01;
- XI. Apresentar relatório com fotos e lista de presença dos treinamentos dos funcionários para as práticas de educação ambiental;
- XII. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;
- XIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XIV. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;
- XV. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Prazo de 30 dias após o funcionamento;
- XVI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulação e conexões. Em conformidade com NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Posto de Serviço), com a seguinte periodicidade:
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
 - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;
 - Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;
- XVII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias);
- XVIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
- XIX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implicará na suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 23 de Dezembro de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br